**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PP 045/2022:

**QUESTIONAMENTO 1**

Referente ao item 5.1.2  “*Para comprovação técnico-profissional, deverão ser apresentadas Termo de Autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitidos pela ANATEL*”.

Entendemos que tal comprovação pode ser feita considerando empresas do mesmo grupo financeiro e que fará parte da prestação do serviço.

Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Entendemos que há objeção desde que a empresa seja do mesmo grupo financeiro.

 *Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Ordem Pública*